

CARTA CONVITE Nº 1706.02/2019-CC

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA HONORATO NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** do Município de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 49/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/2018.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **13:00 horas**.

Do dia **26 DE JUNHO DE 2019**.

No endereço: Na sala de licitações, localizada no(a) RUA PADRE JOSÉ LAURINDO, 1249, CENTRO, em ITATIRA,-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Modelo de carta de manifestação de interesse.

ANEXO V– Minuta do Contrato.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA HONORATO NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 52.055,97 (cinquenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.3 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado.

2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão



temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
CONVITE Nº 1706.02/2019-CC
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURIDICA

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação para os convidados cadastrados, os demais interessados cadastrados na correspondente especialidade, poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2- Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

3.3.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, e de seu(s) responsável(is) técnico(s) separadamente, junto com RG e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

3.3.4 DEMAIS DOCUMENTOS



3.3.4.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

3.3.4.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

3.4- REQUISITOS PARA "OS NÃO CADASTRADOS"

3.4.1 Os convidados não cadastrados e os interessados não cadastrados na correspondente especialidade poderão manifestar interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas do dia da abertura do certame.

3.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

3.4.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.4.3.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.3.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal (CARTÃO DO ISS).

3.4.3.5. Alvará de funcionamento.

3.4.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



3.4.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

3.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) separadamente, junto com RG e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

3.4.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

3.4.5.1 – Balanço patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

3.4.5.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da situação financeira da empresa;

3.4.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.4.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).-;

3.4.5.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desta Carta Convite.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou servidor da administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão.

3.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.3.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.5.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.3.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.5.3.2" acima.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
CONVITE Nº 1706.02/2019-CC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.2.2- Assinatura do Representante Legal;

4.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas, também indicação do prazo de execução para os serviços que será de **60 (sessenta) dias**;

4.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

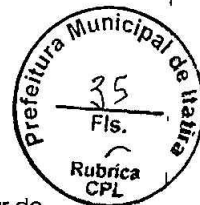
4.2.5- Planilha(s) de Orçamento(s), contendo preços unitários e totais de todos os itens de acordo com as informações do Anexo I – Projeto(s) Básico(s);

4.2.6- Declaração que na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.7- Declaração que na elaboração da Proposta de Preço, o licitante observou as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

4.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



4.2.10- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observadas as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B":



- 6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;
- 6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;
- 6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.3.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.3.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.6.2 - Para efeito do disposto no 6.3.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.6.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6.4 - O disposto no item 6.3.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- *Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;*

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no CONVITE nº 1706.02/2019-CC, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;



10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

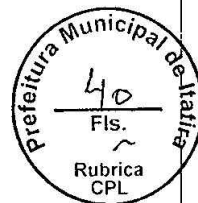
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0502.12.361.0232.1.013, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITATIRA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itatira, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de , conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIRA -Ce, 17 de Junho de 2019.


EDSON DIAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

REFORMA DA E. E. F.
ANTÔNIO HONORATO



LOCAL:

RUA RUA PRINCESA ISABEL

DISTRITO DE LAGOA DO MATO

ITATIRA - CE

PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO GERAL

JANEIRO/2018



APRESENTAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F. ANTÔNIO HONORATO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE.



APRESENTAÇÃO:

O presente trabalho trata do Projeto de Reforma da escola de ensino fundamental Antônio Honorato no distrito de Lagoa do Mato, com recursos da Secretaria de Educação do Município de Itatira - Ce.

O relatório aqui apresentado visa atender as necessidades por parte da Secretaria de Educação do município de Itatira, em específico a Escola de Ensino Fundamental Antônio Honorato, no sentido de atender as necessidades da citada escola, para aprovação dos recursos com objetivo de execução do projeto acima citado e ações discriminadas no memorial descritivo da obra em anexo.

----- x ----- x -----

ADÃO TRIVIZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 329529



MEMORIAL DESCRITIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F. ANTÔNIO HONORATO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE.



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O município de Itatira – Ce, localiza-se na Região Administrativa 7, Macrorregião do Sertão Central cearense, com uma extensão territorial absoluta de 783,35 Km² e altitude da sede de 725 m acima do nível do mar.

Os limites do município são: ao Norte com Canindé ao Sul com Madalena, a Leste com Madalena e Canindé e a Oeste com Santa Quitéria e Boa Viagem.

As coordenadas geográficas da sede do município são: Latitude (S) 4° 31' 44" e Longitude (W) 39° 37' 20" .

2.0 OBJETO:

O presente trabalho tem como objetivo a realização do Projeto Executivo para a Reforma da E.E.F. Antônio Honorato no distrito de Lagoa do Mato, no município de Itatira - Ce.

O presente empreendimento será realizado com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itatira.

Os recursos serão repassados pelo órgão Gestor do Empreendimento, no caso, a Secretaria Municipal de Educação.

3.0 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Distrito de Lagoa do Mato - Itatira - Ce

4.0 FICHA TÉCNICA:

1. Nome da Obra: ► "Reforma da E.E.F. Antônio Honorato."
2. Documentação: ► Apresentação;
Memorial Descritivo e Ficha Técnica;
Planilha Orçamentária;
Cronogramas Físico-Financeiro;
Especificações Técnicas;
Memória de Cálculo – Quantitativos;
Desenhos Técnicos.

ADÃO DAVID ZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 44329529



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F. ANTÔNIO HONORATO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE.



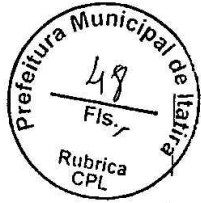
3. Realização: ► Prefeitura Municipal de Itatira.
4. Órgão Produtor: ► Prefeitura Municipal de Itatira.
5. Programa: ► Infra-estrutura de Educação.
6. Órgão Gestor: ► Secretaria Municipal de Educação.
7. Localização: ► Localidade: distrito de Lagoa do Mato.
8. Data do Projeto: ► Abril de 2019.

4.0 PRINCIPAIS SERVIÇOS A EXECUTAR:

- O projeto executivo para Reforma da E.E.F. Antônio Honorato no Município de Itatira, tem como principais serviços:
- Demolição de combogós e fechamento com janelas de alumínio e vidro e alvenaria de tijolo cerâmico.
- Demolição de piso para execução da drenagem com tubos de PVC de 100mm e recomposição do piso de cerâmica sobre concreto simples.
- Execução de 221,20m² de Forro de PVC.
- Drenagem das águas pluviais do pátio interno da escola com calhas em tubos de PVC de 100mm.
- Instalações elétricas de 4 aparelhos de ar condicionados de 18.000 Btu's, instalações da iluminação e tomadas conforme descrito na memória de cálculos.
- Pintura com látex nas áreas que receberam chapisco e reboco.
- Execução de Banner com as informações da escola, impresso em lona e armação em estrutura metálica.

-----x-----x-----

ADÃO MAYNIZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREBA/CE 329529



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



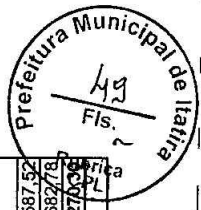
GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro-A Gente Faz Agora!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F ANTONIO HONORATO
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO, ITATIRA-CE

TABELA SEINFRA Nº 026.1 DESONERADA
BDI ADOTADO: 25,53%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0							
1.1	C1047	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	15,48	25,16	31,58	488,86
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE COMBOGOS	M3	0,07	44,98	56,46	3,95
1.3	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	14,40	20,99	26,35	379,44
						SUB-TOTAL	872,25
2.0							
2.1	C2784	MOVIMENTO DE TERRA	M3	7,20	35,01	43,95	316,44
2.2	C0702	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M DE PROF.	M3	5,38	19,85	24,92	134,07
2.3	C2553	CARGA MANUAL DE ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5,38	21,83	27,40	147,41
						SUB-TOTAL	597,92
3.0							
3.1	C0074	PAREDES E PAINÉIS	M2	9,24	82,55	103,63	957,54
						SUB-TOTAL	957,54
4.0							
4.1	C0776	REVESTIMENTO DE PAREDES	M2	18,48	5,19	6,52	120,49
4.2	C3409	CHAPISCO DE PAREDES	M2	18,48	27,67	34,73	641,81
						SUB-TOTAL	762,30
5.0							
5.1	C2593	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	145,00	27,82	34,92	5.063,40
5.2	C2596	TUBOS DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM	M	8,40	15,68	19,68	165,31
5.3	C2356	TUBOS DE PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UD	14,00	32,46	40,75	570,50
5.4	C1549	TÊ DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UD	28,00	25,11	31,52	882,56
5.5	C2146	CURVA DE PVC DE 60º DE 50MM	UD	14,00	14,50	18,20	254,80
5.6	C0678	REDUÇÃO DDE PVC DE 100X50MM	UD	4,00	11,42	14,34	57,36
5.7	C0678	CAP DE PVC DE 100MM	UD	8,00	36,00	45,19	361,52
5.8	C1549	BOCA DE DESCIDAS D'ÁGUA DE 100MM EM CHAPA GALVANIZADA	UD	24,00	25,11	31,52	756,48
5.9	C0609	JOELHO DE PVC DE 100MM	UD	7,00	323,32	405,86	2.841,02
						SUB-TOTAL	10.952,95
6.0							
6.1	C1611	PAVIMENTAÇÃO	M2	14,40	32,50	40,80	587,52
6.2	C4439	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=0,07M	M2	14,40	93,09	116,86	1.682,78
						SUB-TOTAL	2.270,30
7.0							
						SUB-TOTAL	2.270,30





**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA**
"O Futuro A Gente Faz-Agora!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F ANTONIO HONORATO
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO, ITATIRA-CE

TABELA SEINFRA Nº 026.1 DESONERADA
25,53%
BDI ADOTADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
7.1	C4468	FORRO EM PVC (100X6000 OU 200X6000)MM	M2	221,20	58,00	72,81	16.105,57
8.0		ESQUADRIAS				SUB-TOTAL	16.105,57
8.1	C4519	JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO	M2	6,50	270,20	339,18	2.204,67
	C2671	VIDRO COMUM EM CAIXILHO E=5MM COLOCADO	M2	6,50	147,77	185,50	1.205,75
		C4519				SUB-TOTAL	3.410,42
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	C0556	CABO ISOLADO DE 6MM²	M2	200,00	7,80	9,79	1.958,00
9.2	C1111	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UD	1,00	88,24	110,77	110,77
9.3	C1093	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UD	4,00	19,65	24,67	98,68
9.4	C2484	TOMADAS 2P+T PARA AR CONDICIONADO E VENTILADORES	UD	16,00	16,41	20,60	329,60
9.5	C1947	PONTOS ELÉTRICOS- MAT E EXECUÇÃO	PT	24,00	197,35	247,73	5.945,52
9.6	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/3 HASTES	UD	1,00	210,19	263,85	263,85
9.7	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UD	1,00	161,06	202,18	202,18
						SUB-TOTAL	8.908,60
10.0		INSTALAÇÃO DO GÁS NEON - AR CONDICIONADOS					
10.1	MERCADO	CARGA DE GÁS NEON	TUBO	1,00	640,00	803,39	803,39
10.2	C2566	TUBOS DE COBRE DE 20MM	M	40,00	28,56	35,85	1.434,00
10.3		SUPORTE PARA O COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UD	8,00	35,00	43,94	351,52
						SUB-TOTAL	2.588,91
11.0		PINTURA					
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	18,48	17,88	22,44	414,69
11.2	C4541	BANNER COM NOME DA ESCOLA E LOGOMARCA DA PREFEITURA	M2	12,00	279,78	351,21	4.214,52
						SUB-TOTAL	4.629,21
							52.055,97

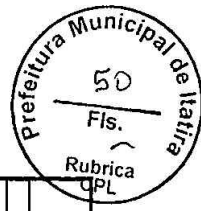
ADRIANO DAYUIZON B. LOBO
EUSÉBIO GAVIL
CURTA-CE 329529

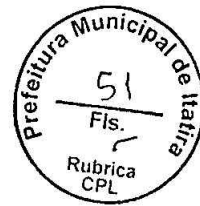
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$52.055,97 (CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOCAL E DATA:

ITATIRA, 15 DE ABRIL DE 2019

RESPONSÁVEL:





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA**
"O Futuro A Gente Faz Agora!"

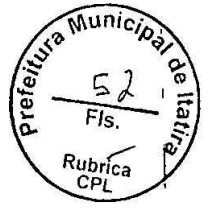
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.F. ANTONIO HONORATO
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO, ITATIRA-CE

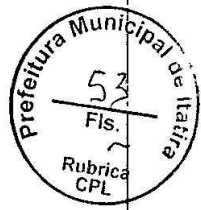
26,63%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)

ITEM	SERVIÇOS	Previsto	20 DIAS	40 DIAS	60 DIAS	Total R\$
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 872,25	100,00%	0,00%	0,00%	872,25
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 597,92	100,00%	0,00%	0,00%	597,92
3.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 957,54	100,00%	0,00%	0,00%	957,54
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 762,30	100,00%	0,00%	0,00%	762,30
5.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 10.952,95	43,00%	0,00%	57,00%	10.952,95
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.270,30	30,00%	55,00%	15,00%	2.270,30
7.0	FORRO EM PVC	R\$ 16.105,57	0,00%	100,00%	0,00%	16.105,57
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.410,42	100,00%	0,00%	0,00%	3.410,42
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.908,60	5,345,16	0,00%	3.563,44	8.908,60
10.0	INSTALAÇÃO DO GÁS NEON - AR CONDICIONADOS	R\$ 2.588,91	0,00%	0,00%	100,00%	2.588,91
11.0	PINTURA	R\$ 4.629,21	0,00%	0,00%	4.629,21	4.629,21
	Parcial	R\$ 52.055,97	17.336,45	17.354,24	17.365,29	35.929,25
	Total Geral	R\$ 52.055,97	17.336,45	17.354,24	17.365,29	52.055,97

ADACI DAUÍZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
RUBRICA 329529



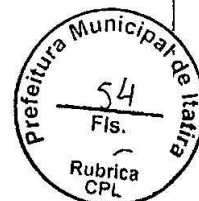


COMPOSIÇÃO DO BDI



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA



OBRA: REFORMA DA E. E. F. ANTÔNIO HONORATO
LOCAL: RUA PRINCESA ISABEL - LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE
DATA: abr/19

COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 - TCU PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,27
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,53%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ADÃO DAMAZO DE LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 29529

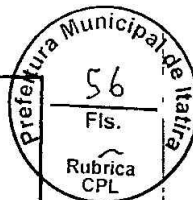


MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro A Gente Faz Agora!"

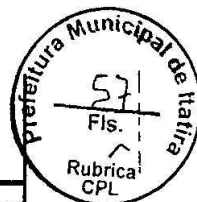
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA E.E.F ANTÔNIO HONORATO
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO, ITATIRA-CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		1.1		DEMOLIÇÕES DE COMBOGÓS					
QUANTIDADE ADOTADA:				M2					
	LARG	X	COMP	X	ESPESSURA	X	QUANT.	=	TOTAL
C2	2,00 M		0,50 M				5,00		5,00
C3	2,00 M		1,00 M				4,00		8,00
C4	1,60 M		0,80 M				1,00		1,28
C6	1,00 M		0,60 M				2,00		1,20
TOTAL:									15,48
QTDE.		=		15,48				= 15,48	
1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		1.2		DEMOLIÇÕES DE PAREDES					
QUANTIDADE ADOTADA:				M3					
	LARG	X	ALTURA	X	ESPESSURA	X	QUANT	=	TOTAL
ALV. DE TIJOLO	1,30 M		0,20 M		0,25 M		1,00		0,07 M³
QTDE.		=		0,07 M³				= 0,07	
1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		1.3		DEMOLIÇÕES DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO					
QUANTIDADE ADOTADA:				M2					
	LARG	X	COMP				=	TOTAL	
PARA DRENAGEM	0,36 M		40,00 M				=	14,40 M²	
QTDE.		=		14,40 M²				= 14,40	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF ATÉ 1,50M					
QUANTIDADE ADOTADA:				M3					
	COMP	X	LARG	X	PROF	X	QUANT	=	TOTAL
VOLUME	40,00 M		0,30 M		0,60 M		1,00		7,20 M³
QTDE.		=		7,20 M³				= 7,20	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		2.2		CARGA MANUAL DE ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE					
QUANTIDADE ADOTADA:				M3					
	AREA	X	ESPESSURA	X	QUANT	=	TOTAL		
VOLUME DO ITEM 1.1	15,48		0,25 M		1,00		3,87 M³		
VOLUME DO ITEM 1.2							0,07 M³		
V. DEMOLIÇÃO PISO	14,40		0,10 M				1,44 M³		
TOTAL:								5,38 M³	
QTDE.		=		5,38 M³				= 5,38	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS									
ITEM DO ORÇAMENTO:		2.3		TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASC ATÉ 5 KM					
QUANTIDADE ADOTADA:				M3					
	AREA	X	ESPESSURA	X	QUANT	=	TOTAL		
VOLUME DO ITEM 1.1	-		0,25 M		1,00		0,00 M³		
VOLUME DO ITEM 1.2							5,38 M³		
TOTAL:								5,38 M³	
QTDE.		=		5,38 M³				= 5,38	

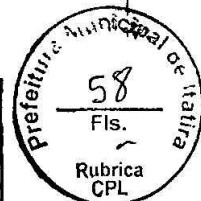
ADÃO DAYLTON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 022.529



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0 PAREDES E PAINÉIS										
ITEM DO ORÇAMENTO:		3.1		ALVENARIA DE TIJOLO FURADO E=0,25M						
QUANTIDADE ADOTADA:				M2						
	LARG	X	ALTURA	X	ESPESSURA	X	QUANT.	=	TOTAL	
FECHAMENTO C2	2,00		0,50		0,25		5,00	=	5,00	
FECHAMENTO C3	0,70		1,00		0,25		4,00	=	2,80	
FECHAMENTO C4	0,30		0,80		0,25		1,00	=	0,24	
FECHAMENTO C5	1,00		0,60		0,25		2,00	=	1,20	
TOTAL:								=	9,24	
QTDE.		=		9,24				=		9,24
4.0 REVESTIMENTO DE PAREDES										
ITEM DO ORÇAMENTO:		4.1		CHAPISCO DE PAREDES						
QUANTIDADE ADOTADA:				M2						
	LARG	X	ALTURA	X	LADO	X	QUANT.	=	TOTAL	
FECHAMENTO C2	2,00		0,50		2,00		5,00	=	10,00	
FECHAMENTO C3	0,70		1,00		2,00		4,00	=	5,60	
FECHAMENTO C4	0,30		0,80		2,00		1,00	=	0,48	
FECHAMENTO C5	1,00		0,60		2,00		2,00	=	2,40	
TOTAL:								=	18,48	
QTDE.		=		18,48				=		18,48
4.0 REVESTIMENTO DE PAREDES										
ITEM DO ORÇAMENTO:		4.2		REBOCO DE PAREDES						
QUANTIDADE ADOTADA:				M2						
	LARG	X	ALTURA	X	LADO	X	QUANT.	=	TOTAL	
FECHAMENTO C2	2,00		0,50		2,00		5,00	=	10,00	
FECHAMENTO C3	0,70		1,00		2,00		4,00	=	5,60	
FECHAMENTO C4	0,30		0,80		2,00		1,00	=	0,48	
FECHAMENTO C5	1,00		0,60		2,00		2,00	=	2,40	
TOTAL:								=	18,48	
QTDE.		=		18,48				=		18,48
5.0 DRENAGEM PLUVIAL										
ITEM DO ORÇAMENTO:		5.1		TUBOS DE PVC DE 100MM						
QUANTIDADE ADOTADA:				M						
	COMP.	X	LADO					=	TOTAL	
CALHA EM TUBO DE PVC 100MM	36,50 M		2,00					=	73,00 M	
DRENAGEM EM TUBO DE 100MM	24,00 M		3,00					=	72,00 M	
TOTAL:								=	145,00 M	
QTDE.		=		145,00 M				=		145,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL										
ITEM DO ORÇAMENTO:		5.2		TUBOS DE PVC DE 50MM						
QUANTIDADE ADOTADA:				M						
	COMP.	X	ALTURA	X	QUANT			=	TOTAL	
TUBO DE PVC 100MM			0,60 M		14,00 UN			=	8,40 M	
QTDE.		=		8,40 M				=		8,40
5.0 DRENAGEM PLUVIAL										
ITEM DO ORÇAMENTO:		5.3		TÉ DE PVC DE 100MM						
QUANTIDADE ADOTADA:				UD						
	COMP.	X	ALTURA	X	QUANT			=	TOTAL	
TÉ DE PVC 100MM					14,00 UN			=	14,00	
QTDE.		=		14,00				=		14,00

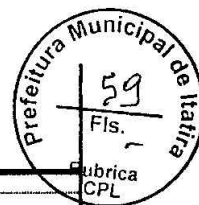
ADÃO DAYZON B/ LOBO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 329529



MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.4	CURVA PVC DE 60° DE 50MM						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
CURVA DE PVC 50MM						28,00 UN		28,00
QTDE.	=					28,00	=	28,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.5	REDUÇÃO DE PVC DE 100X50MM						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
REDUÇÃO DE PVC 100X50MM						14,00 UN		14,00
QTDE.	=					14,00	=	14,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.6	CAP DE PVC DE 100MM						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
CAP DE PVC 100MM						4,00 UN		4,00
QTDE.	=					4,00	=	4,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.7	BOCA DE DESCIDAS D'ÁGUA DE 100MM EM CHAPA GALVANIZADA						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
BOCA DE 100MM GALV.						8,00 UN		8,00
QTDE.	=					8,00	=	8,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.8	JOELHO DE PVC DE 100MM						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
JOELHO DE PVC 100MM						24,00 UN		24,00
QTDE.	=					24,00	=	24,00
5.0 DRENAGEM PLUVIAL								
ITEM DO ORÇAMENTO:	5.9	CAIXA DE ALV DE 50X50X60CM C/TAMPA E FUNDO DE CONCRETO						
QUANTIDADE ADOTADA:		UD						
		COMP.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
CAIXA DE ALV.						7,00 UN		7,00
QTDE.	=					7,00	=	7,00
6.0 PAVIMENTAÇÃO								
ITEM DO ORÇAMENTO:	6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=0,07N						
QUANTIDADE ADOTADA:		M2						
		LARG	X	COMP			=	TOTAL
PARA DRENAGEM	0,36 M			40,00 M			=	14,40 M²
QTDE.	=					14,40 M²	=	14,40

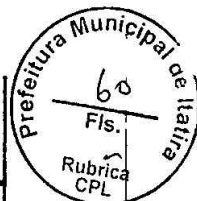
ADÃO DA SILVA B. LOBO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA DE 329529



MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 PAVIMENTAÇÃO						
ITEM DO ORÇAMENTO:	6.2	CERÂMICA ESMALTADA PEI 5/PEI 4 ACIMA DE 30X30CM				
QUANTIDADE ADOTADA:		M2				
	LARG	X	COMP	=	TOTAL	
PARA DRENAGEM	0,36 M		40,00 M	=	14,40 M ²	
QTDE.	=	14,40 M ²		=	14,40	
7.0 FORRO						
ITEM DO ORÇAMENTO:	7.1	FORRO DE PVC (100X6000 OU 200X6000)MM				
QUANTIDADE ADOTADA:		M2				
	LARG	X	COMP	=	TOTAL	
DEP DA COZINHA	1,64 M		1,76 M	=	2,89 M ²	
COZINHA	3,49 M		5,51 M	=	19,23 M ²	
SALA DE AULAS 01	5,40 M		7,00 M	=	37,80 M ²	
SALA DE AULAS 02	5,40 M		7,00 M	=	37,80 M ²	
SALA DE AULAS 03	5,40 M		8,12 M	=	43,85 M ²	
SALA DE AULAS 04	5,40 M		7,53 M	=	40,66 M ²	
DEPÓSITO GERAL	4,42 M		4,65 M	=	20,55 M ²	
SALA DE APOIO	2,83 M		5,56 M	=	15,73 M ²	
BANHEIRO	0,95 M		2,83 M	=	2,69 M ²	
			TOTAL.....	=	221,20 M ²	
QTDE.	=	221,20 M ²		=	221,20	
8.0 ESQUADRIAS						
ITEM DO ORÇAMENTO:	8.1	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO DE 1,30X1,00M				
QUANTIDADE ADOTADA:		M2				
	LARG	X	ALTURA	X	QUANT	= TOTAL
JANELA DE ALUMÍNIO. E VIDRO	1,30 M		1,00 M		5,00	= 6,50 M ²
QTDE.	=	6,50				= 6,50
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.1	CABO ISOLADO DE 6MM ²				
QUANTIDADE ADOTADA:		M				
	COMP	X	QUANT	=	TOTAL	
CABO ISOLADO DE 6MM ²	200,00 M		1,00 M ²	=	200,00 M	
QTDE.	=	200,00 M		=	200,00	
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A				
QUANTIDADE ADOTADA:		UD				
	QUANT			=	TOTAL	
DISJUNTOR TRIF DE 32A	1,00			=	1,00	
QTDE.	=	1,00		=	1,00	
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A				
QUANTIDADE ADOTADA:		UD				
	QUANT			=	TOTAL	
DISJUNTOR MONO DE 15/	4,00			=	4,00	
QTDE.	=	4,00		=	4,00	
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.4	TOMADAS 2P+T PARA AR CONDICIONADO				
QUANTIDADE ADOTADA:		UD				
	QUANT			=	TOTAL	
TOMADA 2P+T	16,00			=	16,00	
QTDE.	=	16,00		=	16,00	

ADÃO DAMAZON B. LOBO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 129529



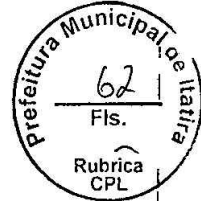
MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS							
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.5	PONTOS ELETRICOS - MATERIAL EXECUÇÃO					
QUANTIDADE ADOTADA:		PT					
		QUANT				=	TOTAL
PONTOS ELÉTRICOS		24,00				=	24,00
QTDE =							24,00
9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS							
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.6	ATERRAMENTO COMPLETO					
QUANTIDADE ADOTADA:		UD					
		QUANT				=	TOTAL
ATERRAMENTO COMPL		1,00				=	1,00
QTDE =							1,00
9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS							
ITEM DO ORÇAMENTO:	9.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS					
QUANTIDADE ADOTADA:		UD					
		QUANT				=	TOTAL
QUADRO DE DISTR.		1,00				=	1,00
QTDE =							1,00
10.0 INSTALAÇÃO DO GAS NEON							
ITEM DO ORÇAMENTO:	10.1	CARGA DE GAS NEON					
QUANTIDADE ADOTADA:		UD					
		TUBO DE GAS				=	TOTAL
TUBO DE GAS NEON		1,00				=	1,00
QTDE =							1,00
10.0 INSTALAÇÃO DO GAS NEON							
ITEM DO ORÇAMENTO:	10.2	TUBOS DE COBRE DE 20MM					
QUANTIDADE ADOTADA:		M					
		COMP	X	QUANT		=	TOTAL
TUBO COBRE DE 20MM		10,00 M		4,00		=	40,00 M
ÁREA DA COBERTA						=	40,00
11.0 PINTURA							
ITEM DO ORÇAMENTO:	11.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS					
QUANTIDADE ADOTADA:		M2					
		LARG	X	ALTURA	X	LADO	X QUANT. = TOTAL
FECHAMENTO C2		2,00		0,50		2,00	5,00 10,00
FECHAMENTO C3		0,70		1,00		2,00	4,00 5,60
FECHAMENTO C4		0,30		0,80		2,00	1,00 0,48
FECHAMENTO C5		1,00		0,60		2,00	2,00 2,40
						TOTAL:.....	18,48
QTDE =							18,48

ADÃO DAYUZON B. LOBO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 226529



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ENCARGOS E NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA OBRA..

OBRA: REFORMA DA E. E. F. ANTÔNIO HONORATO
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO
MUNICÍPIO DE ITATIRA – CE

01. INTRODUÇÃO:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas bem como as normas das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras de cada município em vigor.

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de boa qualidade e deverão ser respeitadas estas especificações.

Independente de consulta a fiscalização, empregar materiais especificados, desde que sejam respeitados, modelos, tipos, cores e dimensões, quaisquer modificações pretendidas pelo construtor com finalidade de substituir materiais especificados, dependerão da aprovação antecipada da fiscalização.

Ficará a cargo do construtor todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, licenças, multas e outras taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

As despesas referentes às instalações provisórias da obra tais como: água, luz, esgoto, telefone, inclusive o cancelamento e substituição ficarão a cargo do construtor.

Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar fiscalização da PM, por escrito, sobre o seu uso, e se houver aprovação esta também será dado pós-escrito.

Antes do início das obras, a contratada deverá providenciar a licença para construção junto a Secretaria de Infra- Estrutura da PM, bem como a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA e a matrícula da obra junto ao INSS.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 INSTALAÇÃO DA OBRA:

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela, execução da obra e dos projetos tendo em vista as exigências de registros no citado conselho.

Será vetada a fixação de outras placas alheias á obra; anúncios emblemas ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isso ocorre por ação de terceiros o construtor obriga-se a retirá-los.

ADÃO DAYVIZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 329529



Caberá ao construtor o comprometimento das disposições da NB-18, bem como ao emprego do equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

01.02 DEMOLIÇÕES:

Todas as demolições deverão ocorrer de forma a não prejudicar a estrutura existente e que vai permanecer, nem tão pouco agredir ao meio ambiente, todos os entulhos deverão ser dado o destino no local designado pelo fiscal da prefeitura, a uma distância mínima de 2 km.

02. MOVIMENTO DE TERRA

02.01 ESCAVAÇÃO MANUAL:

As cavas para fundações serão executadas até que encontre terreno de boa qualidade e terão profundidade mínima de 0,70m e se assentarão abaixo do nível do terreno natural, isto é nunca sobre o aterro. As cavas antes de concretadas ou cheias com alvenaria de fundação, deverão ser abundantemente molhadas, a fim de serem detectadas formigueiras raízes etc.

03. ESTRUTURA:

A responsabilidade técnica do projeto estrutural será da empresa contratada. Sendo as mudanças sugeridas submetidas à fiscalização.

03.01 CONCRETO SIMPLES:

Deverá ter camada impermeabilizada de concreto simples de Fck 10 mpa com espessura mínima de 7cm em todos os locais em contato com o solo. O traço será de 1:4:8 (cimento, areia e brita).

04. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

04.01 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO:

Os tijolos cerâmicos (furados) e de barro (comum) não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais como: trinca, quebra superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor. Traço de argamassa de assentamento; 1:3(cal e areia média), com adição de 50 kg de cimento por m3 de argamassa. Todos os vão de esquadrias receberão vergas de concreto armado no traço 1:3:6 em volume (cimento, areia e brita),armados com dois ferros 3.4mm e trespasse de vão de 15cm para cada lado, e seção de 10x10cm.

A Execução das alvenarias de tijolos maciços e blocos cerâmicos obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB 788/83 – “Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos”.

ADÃO DAYVISON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 324529



05. REVESTIMENTO DE PAREDES:

Antes de iniciado quaisquer revestimentos, proceder ao teste das instalações hidráulicas e sanitárias.

06.01. CHAPISCO MANUAL:

Todas as alvenarias de tijolo furado e volterrana levarão chapisco de argamassa e cimento e areia grossa no traço 1:3.

06.03 REBOCO:

Será executado em argamassa de cimento e areia, traço 1:5. Será cortado, desempenado e esponjado, devendo apresentar parâmetros perfeitamente e lisos e apumados. O item reboco inclui também o emboco correspondente.

06. PAVIMENTAÇÃO:

06.01 PISO DE CERÂMICA ESMALTADA:

Será empregada cerâmica esmaltada acima de 30 x 30cm de 1ª qualidade, em todo piso do posto de saúde, correspondendo ao melhor padrão do fabricante na linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

Antes do assentamento, as cerâmicas devem permanecer imersas em água por cerca de três horas, será assentada após limpeza e regularização do contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com três (3) centímetros de espessura, seguida de borrificação de pó de cimento. No assentamento, usar-se a argamassa pré-fabricada do tipo AC II. Entre as cerâmicas deixar-se-á junta no máximo 5mm. Após 2 (dois) ou 3(três) dias de aplicação calafetar as juntas com nata de cimento.

07. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão executadas 5 janelas de alumínio e vidro de 5mm nas salas de aulas de 01 a 04, conforme projetado e serão assentes na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3.

08. PINTURA

10.01. PINTURA EM LATEX DUAS DEMÃOS

Será aplicado uma pintura com tinta do tipo Latex, no mínimo duas demãos nas paredes internas e externas que receberam o chapisco e reboco em massa única.

ADÃO DA MOURA B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 22952/0



11 INSTALACOES ELETRICAS E :

11.01 CARGA

Através da rede trifásica 380/220 volt da concessionária local- COELCE

11.02 ATERRAMENTO

Será instalado através de hastes de cobre 5/8 x 3.00m, com conectores e cabo de cobre nu 10mm², em caixa de alvenaria nas dimensões 25x25x30cm e tampa em concreto armado.

11.03 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Serão utilizados quadros metálicos de embutir, confeccionados com chapa 1.0mm de espessura mínima, tratada com anticorrosivo e acabamento em esmalte fosco de acordo com o quadro de cargas e diagrama unifilar. Terão sobretampa e porta com fecho.

11.04 DISJUNTORES:

Serão monofásicos e trifásicos, conforme indicação no quadro de carga diagrama unifilar do projeto elétrico, rigidamente fixado nos quadros.

11.05 FIOS E CABOS

Os fios e cabos serão de cobre, com isolamento para 750 volt. Todas as emendas dos condutores serão feiras nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro do eletroduto.

11.06 ELETRODUTOS E CONEXÕES:

Serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, com rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

11.07 CAIXAS

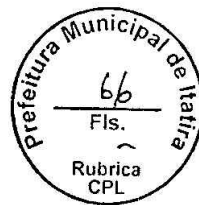
As caixas para abrigar luminárias, interruptores e tomadas serão em chapas de aço esmaltado em PVC, interno e externamente, tipos e dimensões indicados no projeto.

11.08 INTERRUPTORES E TOMADAS:

Interruptores e tomadas deverão conter as marcações exigidas pelas normas da ABNT, particularmente a marca (fabricante), a intensidade de corrente (10) e a tensão (250).

Serão de embutir no caso de instalações tradicionais e sobrepor para as instalações com conduletes, contatos de prata e demais componentes com função elétrica que liga de cobre, sendo proibida a utilização de componentes ferrosos. Os parafusos de fixação e molas bicromatizadas.

ADÃO DA SILVA B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329529



12 DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS:

A drenagem das águas pluviais será executada com tubos em pvc soldável de 100mm e 50mm com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão empregadas. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão aparentes e fixadas na alvenaria ou concreto com abraçadeiras.

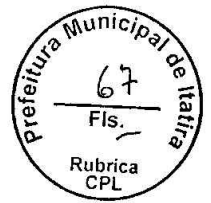
13 DIVERSOS:

A obra para ser definida deveser estar totalmente limpa, livre de entulhos e com todas as instalações e equipamentos em perfeito funcionamento.

Toda e qualquer informação técnica necessária a concretização das obras não expressa nestas especificações, obedecerão ao Caderno de Encargos da PREFEITURA.

..... X X

ADÃO DAYUIZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E.A. Nº 329529



**ARRANJO FOTOGRÁFICO
DO PRÉDIO ANTIGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

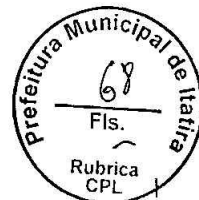


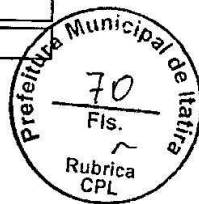
FOTO DA FRENTE DA ESCOLA



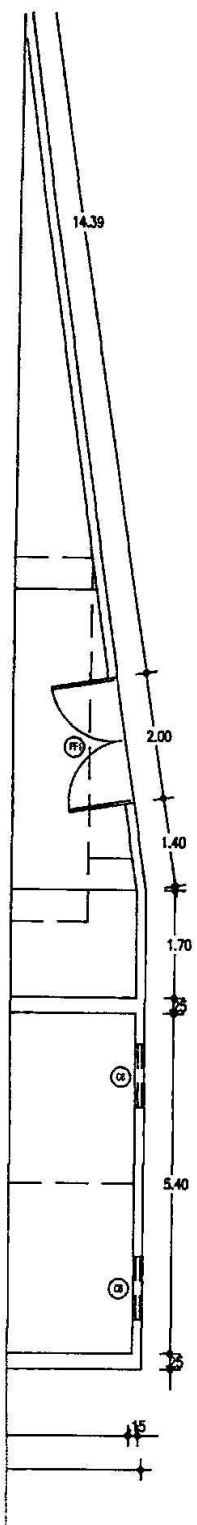
FOTO DAS SALAS E SEREM FORRADAS


ADÃO DA MIZON B. LOBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 329529

C4	1,50	0,20	1	QUANTIDADE DE UNIDADES
C5	0,40	0,40	3	QUANTIDADE DE UNIDADES
C6	1,00	0,60	3	QUANTIDADE DE UNIDADES
C7	1,30	0,60	1	QUANTIDADE DE UNIDADES
C8	2,50	1,25	2	QUANTIDADE DE UNIDADES



LEGENDA

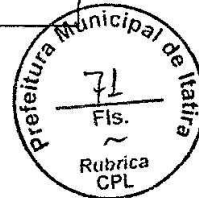


APROVO	CREA  MANOEL DAYUIZON B. LOBO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 329529
PROP PROJ CALC CONST.	PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

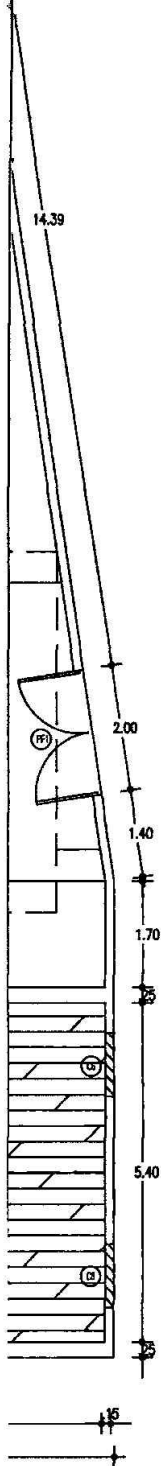
OBRA: REFORMA DA E E F ANTÔNIO HONORATO	PRANCHA: 01
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE	ESCALA: 1/100
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL	DATA: ABRIL/2019
PROJETO: AUTO GARCIA JÚNIOR	AREA:

C4	1,80	0,80	1	QUADRO DE CIMENTO MOLDADO DE BARRAS
C5	0,40	0,40	3	QUADRO DE CIMENTO MOLDADO DE BARRAS
C6	1,00	0,60	3	QUADRO DE CIMENTO MOLDADO DE BARRAS
C7	1,30	0,60	1	QUADRO DE CIMENTO MOLDADO DE BARRAS
C8	2,50	1,25	2	QUADRO DE CIMENTO MOLDADO DE BARRAS



LEGENDA

	FORRO EXISTENTE
	FORRO EM PVC PROJETADO
	PAREDE EXISTENTE
	DEMOLIÇÃO DE COMBOGÓ E FECHAMENTO COM ALVENARIA DE TUILO E=25CM
	DEMOLIÇÃO DE COMBOGÓ E FECHAMENTO COM ALUMÍNIO E VIDRO COMPLEMENTO EM ALUMÍNIO DE TUILO E=25CM

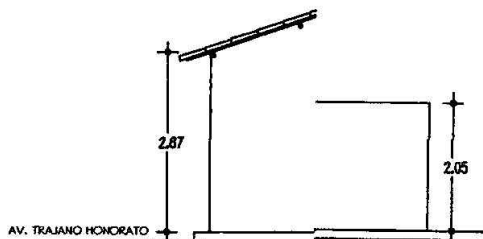
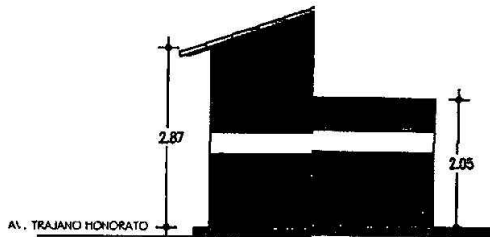
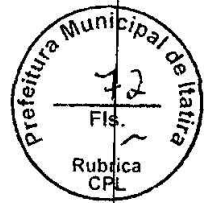


<p>APROVO</p> <p>PROP _____</p> <p>PROJ. _____</p> <p>CALC. _____</p> <p>CONST. _____</p>	<p>CREA</p> <p style="text-align: center;"> ADÃO DA LUÍZON B. LOBO ENGENHEIRO CIVIL CREA/CE 29529 </p> <p>PAGO</p>
---	---

ITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: REFORMA DA E E F ANTÔNIO HONORATO	PRANCHA: 02
LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE	ESCALA: 1/100
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO PROJETADA	DATA: ABRIL/2019
PROJETO: AUTO GARCIA JÚNIOR	ÁREA:



MUNICÍPIO DE ITATIRA

TRAJANO HONORATO

ITATIRA - CE

SITUAÇÃO PROJETADA

FRANCA:

02

ESCALA:

1/100

DATA

ABRIL/2019

ÁREA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itatira
Comissão Permanente de Licitação
Itatira-CE.

REF.: CONVITE Nº 1706.02/2019-CC

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da **CARTA CONVITE Nº 1706.02/2019-CC**, pelo o valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até **60 (sessenta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

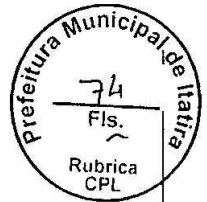
Declaramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO II.I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVITE Nº 1706.02/2019-CC.

OBJETO: _____

LOCAL: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMNETLA ANTONIO HONORATO – DISTRITO DE LAGOA DO MATO.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA HONORATO NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO MUNICIPIO DE ITATIRA.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					R\$

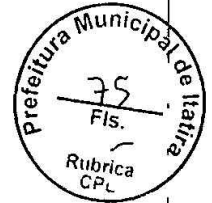
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



ANEXO IV – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

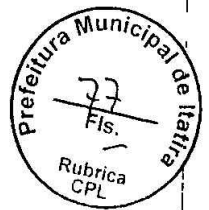
Local e Data:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
Comissão Permanente de Licitação

Manifestamos por esta o interesse de participar da licitação na modalidade Carta convite nº 1706.02/2019-CC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA HONORATO NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO MUNICIPIO DE ITATIRA.

Nome da empresa:
Nome do responsável:
E-mail:
Endereço para comunicação:
Telefone para contato:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, com sede no(a) _____, ITATIRA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, Sr(a). FRANCISCO JULIANO SILVA SORES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 1706.02/2019-CC, Processo nº 1406.02/2019-CC, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIA HONORATO NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 1706.02/2019-CC, devidamente homologada pelo Ordenador(a) de despesas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do certame licitatório, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONVITE nº 1706.02/2019-CC, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.



b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de ITATIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITATIRA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0502.12.361.0232.1.013, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

ITATIRA -Ce, de de 2019.

FRANCISCO JULIANO SILVA SORES
Ordenador(a) de despesas da Secretário(a) de
EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: